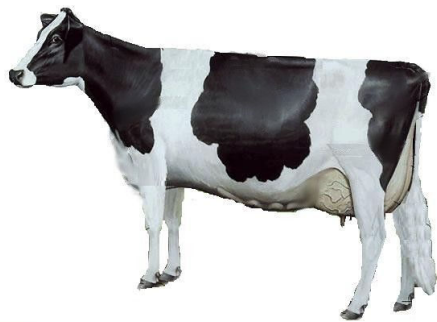


Orientações Quanto ao Trânsito de Animais e Participações em Feiras e Exposições em Território Catarinense

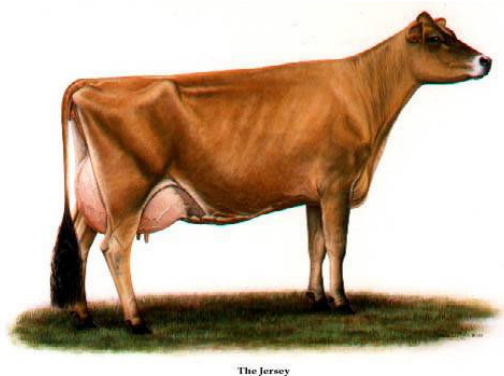
QUAIS ANIMAIS DEVEM SER TESTADOS EM CASO DE EXPOSIÇÕES E LEILÕES ?



QUANDO ELES DEVEM SER TESTADOS?

QUAL O PRAZO DE VALIDADE DOS TESTES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE?

QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TRÂNSITO INTERESTADUAL DE ANIMAIS DESTINADOS A REPRODUÇÃO?



Fonte: Manual Técnico do PNCEBT - MAPA

Teste de brucelose: machos e fêmeas acima de 8 meses de idade. Excluem-se desse teste os animais cujo destino final seja o abate (animais de corte), fêmeas de até 24 meses, desde que vacinadas entre 3 e 8 meses de idade, os animais castrados e os animais procedentes de estabelecimento de criação livre de brucelose.

Teste de tuberculose: machos e fêmeas com idade igual ou superior a 6 semanas. Excluem-se desse teste os animais cujo destino final seja o abate (animais de corte) e aqueles provenientes de estabelecimentos de criação livre de tuberculose.

Até 60 dias antes do transporte ou do início do evento.

Valem por 60 dias.

Para fins de trânsito interestadual de machos e de fêmeas, das espécies bovina e bubalina destinados a reprodução, é obrigatória a apresentação de testes **NEGATIVOS** para brucelose e tuberculose.

Para a tuberculose, os animais devem ser testados a partir das 6 semanas de idade, e para a brucelose, a partir dos 8 meses de idade (machos e fêmeas não vacinadas).

No caso de fêmeas de até 24 meses de idade e **VACINADAS** contra brucelose, é necessário que conste na GTA a vacinação contra brucelose, que será comprovada na Unidade Veterinária Local onde o documento de trânsito foi emitido.

Ficam excluídos dos testes os animais oriundos de estabelecimento de criação livre de brucelose e tuberculose ou monitorado para brucelose e tuberculose.